

RESOLUÇÃO Nº 02/08-COPLAD

Altera a Resolução nº 11/99-COPLAD que estabelece normas para a constituição e utilização do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico – FDA.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 012/08 exarado pelo Conselheiro José Marcelo Rocha Aranha no processo nº 011104/2008-37 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 1º da Resolução nº 11/99-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Acadêmico – FDA, constituído de recursos diretamente arrecadados, proveniente de taxas relativas a Cursos de Especialização e das Atividades de Prestação de Serviços e demais fontes previstas em resoluções específicas.”

Art. 2º Alterar o § 2º do art. 3º da Resolução nº 11/99-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os representantes do COPLAD e do CEPE terão mandato de um ano, permitida uma recondução.”

Art. 3º Alterar o *caput* e o § 1º do art. 6º da Resolução nº 11/99-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os gestores de convênios, contratos ou prestações de serviço deverão encaminhar trimestralmente relatório com o demonstrativo dos recolhimentos das taxas do interstício e suas origens.

§ 1º O prazo para os gestores cumprirem o disposto neste artigo é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos relatórios.”

Art. 4º Incluir § 2º no art. 7º da Resolução nº 11/99-COPLAD, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 2º Todos os projetos serão submetidos à aprovação do Comitê Gestor.”

Art. 5º Alterar a denominação do parágrafo único do art. 7º que passará a § 1º.

Art. 6º Altera a alínea “e” do art. 9º da Resolução nº 11/99-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

e) a inserção da proposta nos planos institucionais.”

Art. 7º Excluir o art. 17 da Resolução nº 11/99-COPLAD.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2008.

Carlos Augusto Moreira Júnior
Presidente